

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE KIT-LANCHE PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS VIDA PLENA E SABER VIVER.

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos**Departamento:** Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)**Unidade:** Sesc Anápolis, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí.**Critério de julgamento:** Menor Preço por item.**Formato:** Eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kit-lanche para atender a demanda dos Projetos Vida Plena e Saber Viver.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE SESC	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD
1	SESC ANÁPOLIS	KIT LANCHE – Projeto Vida Plena - Reunião Social: Retorno das Atividades (2h de evento) DATA DO EVENTO: agosto (dia a confirmar) DATA PARA ENTREGA DO KIT: agosto (dia a confirmar) A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 2 unidades de pão de queijo tradicional (40 a 50g) 2 unidades de biscoito de queijo (55 G A 60 G) 2 unidades de broa de fubá doce (20 a 30g) 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 Chá gelado (Garrafa 350ml a 450 ml. Opções de sabores: limão, pêssego, chá matte)	KIT	120

2	SESC ANÁPOLIS	KIT LANCHE – Lanche de bordo Projeto: Saber Viver DATA DO EVENTO: 30 de setembro de 2025 DATA PARA ENTREGA DO KIT: 29 de setembro de 2025 A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 garrafa de água sem gás – 500-510 ml 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 2 unidades de barra de cereais - 18 a 22 G (Opções de sabores: morango, frutas vermelhas ou banana) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 pacote biscoito salgado com 6 unidades cada (Marca de Referência: Club Social, Pit Stop ou similares)	KIT	180
3	SESC ANÁPOLIS	KIT LANCHE – Projeto Vida Plena - Reunião Social: Chá com Afeto (4h de evento) DATA DO EVENTO: dezembro (dia a confirmar) DATA PARA ENTREGA DO KIT: dezembro (dia a confirmar) A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 pct Biscoito Cookie Integral (1 pacote individual de 40g a 60g cada) 1 pct Biscoito Polvilho Tradicional (1 pacote individual, do tipo sachê, de 70 a 100g cada) 1 unidade de Mini Panetone de Frutas Cristalizadas (1 embalagem individual de 80 a 90g cada) 1 Chá gelado (Garrafa 350ml a 450 ml. Opções de sabores: limão, pêssego, chá matte) 1 Salada de frutas (1 pote de 200 ml) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga)	KIT	250
4	SESC CENTRO	KIT LANCHE – Projeto Vida Plena - Reunião Social: Retorno das Atividades (2h de evento) DATA DO EVENTO: agosto (dia a confirmar) DATA PARA ENTREGA DO KIT: agosto (dia a confirmar) A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 2 unidades de pão de queijo tradicional (40 a 50g) 2 unidades de biscoito de queijo (55 G A 60 G) 2 unidades de broa de fubá doce (20 a 30g) 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 Chá gelado (Garrafa 350ml a 450 ml. Opções de sabores: limão, pêssego, chá matte)	KIT	150

5	SESC CENTRO	KIT LANCHE – Lanche de bordo Projeto: Saber Viver DATA DO EVENTO: 30 de setembro de 2025 DATA PARA ENTREGA DO KIT: 29 de setembro de 2025 A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 garrafa de água sem gás – 500-510 ml 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 2 unidades de barra de cereais - 18 a 22 G (Opções de sabores: morango, frutas vermelhas ou banana) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 pacote biscoito salgado com 6 unidades cada (Marca de Referência: Club Social, Pit Stop ou similares)	KIT	270
6	SESC CENTRO	KIT LANCHE – Projeto Vida Plena - Reunião Social: Chá com Afeto (4h de evento) DATA DO EVENTO: dezembro (dia a confirmar) DATA PARA ENTREGA DO KIT: dezembro (dia a confirmar) A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 pct Biscoito Cookie Integral (1 pacote individual de 40g a 60g cada) 1 pct Biscoito Polvilho Tradicional (1 pacote individual, do tipo sachê, de 70 a 100g cada) 1 unidade de Mini Panetone de Frutas Cristalizadas (1 embalagem individual de 80 a 90g cada) 1 Chá gelado (Garrafa 350ml a 450 ml. Opções de sabores: limão, pêssego, chá matte) 1 Salada de frutas (1 pote de 200 ml) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga)	KIT	300
7	SESC FAIÇALVILLE	KIT LANCHE – Projeto Vida Plena - Reunião Social: Retorno das Atividades (2h de evento) DATA DO EVENTO: agosto (dia a confirmar) DATA PARA ENTREGA DO KIT: agosto (dia a confirmar) A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 2 unidades de pão de queijo tradicional (40 a 50g) 2 unidades de biscoito de queijo (55 G A 60 G) 2 unidades de broa de fubá doce (20 a 30g) 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 Chá gelado (Garrafa 350 ml a 450ml. Opções de sabores: limão, pêssego, chá matte)	KIT	200

8	SESC FAIÇALVILLE	KIT LANCHE – Lanche de bordo Projeto: Saber Viver DATA DO EVENTO: 30 de setembro de 2025 DATA PARA ENTREGA DO KIT: 29 de setembro de 2025 A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 garrafa de água sem gás – 500-510 ml 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 2 unidades de barra de cereais - 18 a 22 G (Opções de sabores: morango, frutas vermelhas ou banana) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 pacote biscoito salgado com 6 unidades cada (Marca de Referência: Club Social, Pit Stop ou similares)	KIT	340
9	SESC FAIÇALVILLE	KIT LANCHE – Projeto Vida Plena - Reunião Social: Chá com Afeto (4h de evento) DATA DO EVENTO: dezembro (dia a confirmar) DATA PARA ENTREGA DO KIT: dezembro (dia a confirmar) A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 pct Biscoito Cookie Integral (1 pacote individual de 40g a 60g cada) 1 pct Biscoito Polvilho Tradicional (1 pacote individual, do tipo sachê, de 70 a 100g cada) 1 unidade de Mini Panetone de Frutas Cristalizadas (1 embalagem individual de 80 a 90g cada) 1 Chá gelado (Garrafa 350ml a 450 ml. Opções de sabores: limão, pêssego, chá matte) 1 Salada de frutas (1 pote de 200 ml) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga)	KIT	400
10	SESC ITUMBIARA	KIT LANCHE – Projeto Vida Plena - Reunião Social: Retorno das Atividades (2h de evento) DATA DO EVENTO: 04 e 05 de agosto de 2025 DATA PARA ENTREGA DO KIT: 04 e 05 de agosto de 2025 A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 2 unidades de pão de queijo tradicional (40 a 50g) 2 unidades de biscoito de queijo (55 G A 60 G) 2 unidades de broa de fubá doce (20 a 30g) 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 Chá gelado (Garrafa 350ml a 450ml. Opções de sabores: limão, pêssego, chá matte)	KIT	95

11	SESC ITUMBIARA	KIT LANCHE – Lanche de bordo Projeto: Saber Viver DATA DO EVENTO: 30 de setembro de 2025 DATA PARA ENTREGA DO KIT: 29 de setembro de 2025 A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 garrafa de água sem gás – 500-510 ml 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 2 unidades de barra de cereais - 18 a 22 G (Opções de sabores: morango, frutas vermelhas ou banana) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 pacote biscoito salgado com 6 unidades cada (Marca de Referência: Club Social, Pit Stop ou similares)	KIT	168
12	SESC ITUMBIARA	KIT LANCHE – Projeto Vida Plena - Reunião Social: Chá com Afeto (4h de evento) DATA DO EVENTO: 02 e 03 de dezembro de 2025 DATA PARA ENTREGA DO KIT: 02 e 03 de dezembro de 2025 A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 pct Biscoito Cookie Integral (1 pacote individual de 40g a 60g cada) 1 pct Biscoito Polvilho Tradicional (1 pacote individual, do tipo sachê, de 70 a 100g cada) 1 unidade de Mini Panetone de Frutas Cristalizadas (1 embalagem individual de 80 a 90g cada) 1 Chá gelado (Garrafa 350ml a 450 ml. Opções de sabores: limão, pêssego, chá matte) 1 Salada de frutas (1 pote de 200 ml) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga)	KIT	95
13	SESC JATAÍ	KIT LANCHE – Lanche de bordo Projeto: Saber Viver DATA DO EVENTO: 30 de setembro de 2025 DATA PARA ENTREGA DO KIT: 29 de setembro de 2025 A serem entregues em kit fechado em embalagem transparente devidamente acondicionado. Composição do kit: 1 garrafa de água sem gás – 500-510 ml 2 unidades de frutas (1 unid. banana prata e 1 unid. maçã) 2 unidades de barra de cereais - 18 a 22 G (Opções de sabores: morango, frutas vermelhas ou banana) 1 suco (Garrafa 180 ou/a 250ml. Opções de sabores: Uva, Laranja, Maçã, Goiaba, Manga, Maçã + Goiaba, Maçã + Manga) 1 pacote biscoito salgado com 6 unidades cada (Marca de Referência: Club Social, Pit Stop ou similares)	KIT	260

2.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

A) PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL PRONTO PARA CONSUMO (40G A 50 G)

Pão preparado com massa à base de polvilho doce, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e posteriormente assado. Formato oval e peso médio de 40 a 50 gramas.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de quitanda, com massa apropriadamente homogeneizada, proporcionando maciez ao produto, preparado com ingredientes frescos e entregue pronto para consumo posterior. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Embalagem primária: Em saco plástico virgem, resistente, transparente, atóxica ou em saco de papel, os pães de queijo devem ser embalados individualmente (duas unidades em cada saco).

B) BISCOITO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO (55G A 60G)

Biscoito preparado com massa à base de fécula de mandioca, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e posteriormente assado.

Tamanho de 55 a 60 g.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de quitanda, com massa apropriadamente homogeneizada, proporcionando crocância ao produto, preparado com ingredientes frescos e entregue assado para consumo posterior. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Embalagem primária: Em saco plástico virgem, resistente, transparente, atóxica devidamente lacradas (duas unidades em cada saco). Se tiver rótulo, ele deve seguir o Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA).

C) BROA DE FUBÁ DOCE (20G A 30G)

Ingredientes principais: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo, fubá de milho, água, leite integral, açúcar e ovos.

Características gerais: O produto deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada a broa queimada ou malcozida. É permitida a fabricação de broa com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Atualmente no Brasil toda farinha de trigo deve ser enriquecida com ácido fólico e ferro, conforme Resolução Anvisa vigente. O uso de aditivos em alimentos deve estar de acordo com a legislação sanitária. Ressaltamos que é proibido o uso de bromato de potássio em qualquer quantidade, nas farinhas, no preparo de massas e nos produtos de panificação, segundo a legislação vigente. Aditivos como açúcar e gordura não deverão fazer parte do produto.

Rotulagem conforme a legislação vigente.

Embalagem primária: Em polietileno de baixa densidade, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada.

D) FRUTAS: BANANA PRATA OU MAÇÃ

De primeira qualidade, fruta médio, limpa, integra, firme e sem manchas.

Acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

Livre de resíduos de fertilizantes. Sem grau de maturação elevado.

E) SUCO (GARRAFA DE PLÁSTICO DE 180ML OU/A 250ML - OPÇÃO DE SABORES: UVA, LARANJA, MAÇÃ, GOIABA, MANGA, MAÇÃ + GOIABA, MAÇÃ + MANGA)

Não pode conter: Glúten, Conservantes, Aromatizantes e corantes artificiais, Adição de Açúcares, Adoçantes.

Rotulagem: de acordo com o Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

Embalagem: Garrafas de plástico, preferencialmente livre de Bisfenol. Marcas de referência: Campo Largo e Natural One ou similares.

Temperatura: Refrigerado, entre 0°C e 10°C.

F) CHÁ GELADO (GARRAFA DE PLÁSTICO DE 350ML A 450ML - OPÇÃO DE SABORES: LIMÃO, PÊSSEGO, CHÁ MATTE)

Embalagem: garrafa plástica com 350 ml a 450 ml.

Embalagem primária: em polipropileno de alta densidade, resistente, transparente, atóxica.

Marcas de referência: Ice Tea Leão e Rei do Mate ou similares.

Temperatura: Ambiente

G) ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 A 510 ML:

Água mineral fluoretada.

Aspectos Sensoriais: Textura, cor, sabor, odor: característicos.

Rotulagem conforme a legislação vigente.

Embalagem virgem, resistente, atóxica devidamente lacradas, pacote individual.

Temperatura: ambiente.

H) BARRA DE CEREAL DE 18G A 22G ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS (SABORES DE MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU BANANA):

Barra de cereal: integral, sabores de Morango, Frutas Vermelhas ou Banana.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.

Embalagem virgem, resistente, atóxica devidamente lacradas, pacote individual.

Marcas de referência: Trio, Nutry ou similares.

I) PACOTE DE BISCOITO SALGADO TRADICIONAL COM 6 (SEIS) UNIDADES CADA:

Podem conter ingredientes como: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.

Marca de Referência: Club Social, Pit Stop ou similares.

J) PACOTE DE BISCOITO COOKIE INTEGRAL (40G A 60G)

Ingredientes: farinhas enriquecidas e grãos integrais, açúcares, óleo, fermento, poderá conter sementes, castanhas, cacau em pó, mel, emulsificantes, antioxidantes e vitaminas.

Embalagem virgem, resistente, atóxica devidamente lacradas, pacote individual.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.

Marca de referência: Nestlé/Nesfit, Bauducco, Marilan/Lev ou similares.

K) PACOTE DE BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL (70G A 100G):

Ingredientes Principais: polvilho, gordura vegetal, ovo, sal reduzido teor de sódio, sal marinho e corante natural. Preferencialmente sem glúten, sem lactose, sem conservantes, podem conter derivados de soja.

Embalagem virgem, resistente, atóxica devidamente lacradas, pacote individual, do tipo sachê.

Marcas de Referência: Lella, Nazinha, Vale Douro ou similares.

L) MINI PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS (80G A 90G):

Podem conter ingredientes como: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, aromatizante, conservantes: propionato de cálcio e ácido sorbico, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e corante sintético idêntico ao natural, glúten, traços de: farinha de soja, leite, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, centeio e cevada.

O produto não poderá deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Embalagem virgem, resistente, atóxica devidamente lacrada, individual.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.

Embalagem virgem, resistente, atóxica devidamente lacrada, individual.

Marcas de Referência: Bauducco, Santa Edwíges ou similares

M) SALADA DE FRUTAS (200ML):

Ingredientes principais: mamão, laranja, maçã, manga, melão e banana e uva.

Frutas de primeira qualidade, picadas em tamanho pequeno, acondicionado individualmente em pote plástico redondo com lacre 200ml, sendo os potes preenchidos por completo permitindo o fechamento com tampa.

Embalagem: plástico resistente, preferencialmente livre de Bisfenol,

Cor: Transparente. Cor da Tampa: transparente.

Lacre: Inviolável por pressão manual.

Temperatura: 5°C a 10°C.

Validade: Máximo 2 dias após a data de entrega.

2.2. Ressalta-se que o termo KIT neste processo se refere ao conjunto de itens necessários e obrigatórios para compor o lanche e devem vir concentrados em única embalagem transparente, devidamente acondicionados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sesc Goiás possui em seu *Programa de Trabalho* os Projetos de Assistência Vida Plena e Saber Viver, cujos objetivos são estimular o protagonismo da pessoa idosa; contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde na velhice; favorecer a ampliação dos conhecimentos sobre envelhecimento ativo; favorecer a participação, socialização e integração entre os participantes dos grupos de idosos do Sesc Goiás; oportunizar a socialização entre os participantes dos grupos do Regional com grupos de outros Regionais e contribuir com a ampliação de conhecimentos, referentes aos aspectos que norteiam o envelhecimento.

Ao longo de 12 meses, serão desenvolvidas três atividades específicas, que contarão com a presença e participação de idosos em diversas localidades. Para garantir que esses eventos proporcionem um ambiente acolhedor e agradável aos participantes, faz-se necessário o fornecimento de alimentos aos participantes.

A distribuição desses lanches tem o objetivo de atender às necessidades alimentares dos participantes durante as atividades, promovendo um momento de acolhimento e interação social. Esses kits devem ser adequados à alimentação saudável e, ao mesmo tempo, simples e práticos para o consumo durante as atividades, garantindo a satisfação e bem-estar dos idosos.

O fornecimento de alimentos será fundamental para a continuidade das ações dos projetos *Vida Plena* e *Saber Viver*, pois além de oferecer uma alimentação adequada, contribuirá para o fortalecimento dos vínculos sociais entre os participantes, tornando as atividades mais atrativas e agradáveis. Dessa forma, é imperativo garantir kits-lanches com qualidade e eficiência, de acordo com as especificações e necessidades dos projetos, assegurando o sucesso das atividades e a satisfação de todos os envolvidos.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante no tópico 2 deste Termo de Referência, podendo o interessado apresentar proposta

para todos os itens ou apenas para aqueles em que houver interesse.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de nº. 1.593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos;

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar o Contrato ou instrumento equivalente com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão no Contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

6.2.1. Considerando que o Kit tem como componente frutas, podendo perder as propriedades adequadas para o consumo, o fiscal da contratação ou funcionário por ele designado, emitirá a ordem de compra devendo conter o detalhamento das entregas contendo a confirmação da data, local e horário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência a data do evento.

6.2.2. Em caso de adiamento ou cancelamento, a contratada deverá ser comunicada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

6.2.3. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura/conservação e higiene dos produtos e será monitorada no momento do recebimento.

6.2.4. A embalagem do kit deve ser resistente e adequada para o transporte dos itens, evitando vazamentos, amassados ou contaminação dos alimentos e deve conter informações claras sobre o conteúdo, incluindo descrição dos itens, validade e possíveis alergênicos.

6.2.5. As frutas devem estar frescas e os demais itens, dentro do prazo de validade, com atenção ao prazo de validade informado em relação a salada de frutas, no item 2.1.m). Os sucos refrigerados deverão ser entregues com temperatura entre 0° a 10°C e a salada de frutas em temperatura de 5°C a 10°C.

6.2.6. A temperatura máxima aceitável para os itens refrigerados poderá ser monitorada no momento do recebimento.

6.2.7. O kit de lanche deve conter os itens especificados no pedido, respeitando a quantidade e a variedade acordada.

6.2.8. O kit deve ter uma etiqueta com informações claras sobre os ingredientes e validade, além de alertas sobre alérgenos (Por exemplo: glúten, lactose).

6.2.9. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deveram ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a notificação de desacordo.

6.2.10. As condições de entrega e acondicionamento dos produtos por parte dos fornecedores devem atender diretrizes e normas regulamentadoras da Anvisa.

6.2.11. Todos os itens deverão estar de acordo com o estabelecido no tópico 2.1. especificações técnicas detalhadas.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

a) ITEM 1 A 3 - UNIDADE SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 75110-180

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

b) ITEM 4 A 6 - SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, Qd. 34, Lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.030-030.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Telefone: (62) 3933-1726

c) ITEM 7 A 9 - SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1600, Qds. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-010.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Telefone: (62) 3412-7672

d) ITEM 10 A 12 - SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara- GO. CEP: 75.510-250.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Telefone: (64) 3430-5500

e) ITEM 13 - UNIDADE SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO. CEP: 75.800-110.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Contato: (64) 3605-0100 / (62) 3221-0637/ (62) 3221-0600

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de kit-lanche para atender a demanda dos projetos Vida Plena e Saber Viver.	Parcelada	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365 = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9 OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 9.8.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.9.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, do Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 9.10.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.11.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.13.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 9.14.** Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar os itens no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente o SESC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 10.5.** Manter durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 10.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.
- 10.9.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.10.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.11.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega.
- 10.12.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 10.13.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.14.** A empresa Contratada deverá estar de acordo com o cumprimento das legislações do Ministério da Saúde, ANVISA e das normas de biossegurança vigentes.
- 10.15.** A empresa deverá estar devidamente habilitada para o fornecimento dos alimentos, considerando as condições e ressalvas pertinentes prevendo também a realização da entrega dos mesmos em condições adequadas;

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do Contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto no Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a contratada estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os itens solicitados.	4
2. Entregar os produtos solicitados com atraso, após o prazo determinado neste documento.	3
3. Não substituição de itens recusados.	4
4. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	2
5. Entrega de itens em desacordo com às especificações técnicas descritas neste documento.	2
6. Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência ou de outro documento componente da contratação.	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1593/2024; Resolução SENAC nº. 1270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante,

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”; “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no item 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no item 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se de fato se enquadrar no item 13.9, alínea “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato ou instrumento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do Contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br),

em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

(III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do Contrato ou instrumento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. O Contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato ou instrumento equivalente.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do Contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

15.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

15.7 A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

16. INDICAÇÃO DE FISCAL, SUPLENTE E GESTOR e o RESPONSÁVEL TÉCNICO os colaboradores abaixo indicados:

SESC ANÁPOLIS	
GESTOR: Elisângela Pereira Pinto de Souza Matrícula: 6586 CPF: xxx.xxx.xxx-78 Cargo: Gerente Adjunto	SUPLENTE DE FISCAL: Jarlene Santana Barbosa Matrícula: 9583 CPF: xxx.xxx.xxx-87 Cargo: Assistente Administrativo III
FISCAL: Raphaella Alessandra Soares Belém Previato Matrícula: 11029 / CPF: xxx.xxx.xxx-08 Cargo: Assessor Técnico III - Nutricionista	
SESC CENTRO	
GESTOR: Flávia Herrero de Matos Lemos. Matrícula: 4553 CPF: xxx.xxx.xxx-49 Cargo: Assessor Técnico III	SUPLENTE DE FISCAL: Deisi Amadeu Pereira Rodrigues. Matrícula: 12842 CPF: xxx.xxx.xxx-15 Matrícula: 12842 Cargo: Assistente Administrativo III
FISCAL: Regina Teles Tomé Matrícula: 7056 / CPF: xxx.xxx.xxx-49 Cargo: Assistente Social I	
SESC FAIÇALVILLE	

GESTOR: Geruza Alves Rodrigues Matrícula: 5095 CPF: xxx.xxx.xxx-20 Cargo: Assistente Social	SUPLENTE DE FISCAL: Andreya Rodrigues de Sousa Matrícula: 11904 CPF: xxx.xxx.xxx-87 Cargo: Assistente Administrativo III
FISCAL: Franciele Thais da Silva Lourenço Matrícula: 11666 / CPF: xxx.xxx.xxx-66 Cargo: Assistente Administrativo III	
SESC ITUMBIARA	
GESTOR: Maria Eugênia Silva Vieira do Carmo Matrícula: 8889 CPF: xxx.xxx.xxx-91 Cargo: Assistente Social	SUPLENTE DE FISCAL: Maria Cleidiane de Araújo Galvão Matrícula: 4627 CPF: xxx.xxx.xxx-86 Cargo: Assistente Administrativo III
FISCAL: Andrea da Silva Santos Matrícula: 4910 / CPF: xxx.xxx.xxx -89 Cargo: Assistente Administrativo IV	
SESC JATAÍ	
GESTOR: Rodrigo Cabral de Carvalho Matrícula: 12488 CPF: xxx.xxx.xxx-40 Cargo: Gerente Sesc Jataí	SUPLENTE DE FISCAL: Fábio Batista Ferreira Júnior Matrícula: 12828 CPF: xxx.xxx.xxx-80 Cargo: Assistente Administrativo
FISCAL: Aline Moraes da Silva Matrícula: 7973/ CPF: xxx.xxx.xxx-98 Cargo/ função: Assistente Social I	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Ana Paula Gomes dos Anjos Malta Coordenadora de Programas de Assistência Social Matrícula: 6471 / CPF: xxx.xxx.xxx-05	

ELABORADOR POR:

Renato Moreira Ribeiro
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-63 | Matrícula: 6571

APROVADO POR:

Bruno Fernandes Ramos
Coordenador da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10| Matrícula: 10336

Goiânia, 07 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, **Coordenador(a) Seção**, em 08/07/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MOREIRA RIBEIRO**, **Administrativo**, em 08/07/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**, **Gerente**, em 08/07/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243004** e o código CRC **46ED7CE8**.



sescgo.com.br



[@sescgo](https://www.instagram.com/sescgo)